



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/139/2024**

**PROCESSO N.º: 2024-CRX1G**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE FOMENTO Nº SETADES/139/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E  
BENEFICENTE PRESBITERIANA DE  
ARACRUZ.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.476.658/0001-06, com sede na Rua Lídio Flores, nº 178, Centro, Aracruz CEP: 29.190-035, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **RENATO CRESCÊNCIO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2024-CRX1G** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro 2025, **para 30 de dezembro de 2025**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**RENATO CRESCÊNCIO**

Presidente da Associação Cultural Recreativa E Beneficente Presbiteriana De  
Aracruz

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 06/11/2025 11:20:31 -03:00

**RENATO CRESCENCIO**  
CIDADÃO  
assinado em 06/11/2025 11:12:18 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/11/2025 11:20:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BHGGFC>